

Violação de incomunicabilidade gera anulação de julgamento no Tribunal do Júri

Uma sessão do **Tribunal do Júri no distrito de Palhoça (SC)** precisou ser anulada depois que um dos jurados violou o dever de incomunicabilidade e manifestou sua convicção aos demais integrantes do **conselho de sentença**. O episódio ocorreu na noite de quinta-feira (11/9), levando a juíza-presidente a dissolver o colegiado e redesignar o julgamento para outubro.

O julgamento em questão envolve três homens acusados pelos crimes de homicídio triplamente qualificado e organização criminosa.

O jurado que deu a causa à interrupção do julgamento acabou multado em um salário mínimo e ainda foi responsável pelo ressarcimento das despesas decorrentes da remarcação da sessão, agora prevista para os dias 16 e 17 de outubro, com seu início marcado para as 9h do primeiro dia, sob responsabilidade da 1ª Vara Criminal de Palhoça.

Segundo a ata da sessão, o problema surgiu na etapa final do julgamento, já vencidos os depoimentos de testemunhas de defesa e de acusação, assim como os debates entre representantes do Ministério Público e advogados dos réus.

Ao ser indagado sobre a permanência de alguma dúvida, o jurado formulou oito questões e as repassou à magistrada que conduzia os trabalhos. Por interpretar que não estavam centradas em questão de fato ou de direito, mas exigiam a reabertura dos debates, a juíza negou o pedido e facultou seu acesso aos autos para obter informações. Ele negou a proposta com o argumento de não ser suficiente para sanar suas dúvidas.

Em seguida, na fase de quesitação — quando todos são questionados se estão aptos a proceder o julgamento —, o mesmo jurado pediu a palavra para manifestar discordância sobre a decisão anterior da magistrada e reiterou os questionamentos já formulados.

Ele falou sobre as consequências para o julgamento caso a dúvida não pudesse ser ali sanada, enquanto outra integrante do conselho de sentença manifestou sua contrariedade com a eventual anulação dos trabalhos — já por volta das 23h30.

Foi quando a juíza deixou clara sua decisão pela dissolução do conselho de sentença, após manifestação do Ministério Público nesse sentido.

“Embora as indagações iniciais do jurado pudessem se enquadrar em dúvida legítima, a irresignação posterior ao indeferimento das perguntas configurou quebra insanável do dever de incomunicabilidade e indevida exposição de sua convicção aos demais jurados”, explicou a julgadora. Ela manteve a segregação dos réus até a data do próximo júri. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Processo 50.118.050.720.258.240.045

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-15/violacao-de-incomunicabilidade-gera-anulacao-de-julgamento-no-tribunal-do-juri/>

